

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Edição 02
198/116

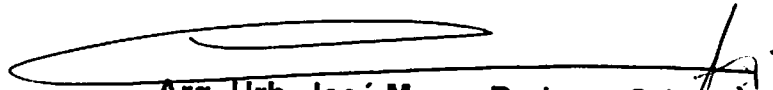
PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015.

Art. 1º Ficam incluídos Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2016. (PA n. 2578/15-4)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Folhas 03
Pags 198/196

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Exercício 2016
Programa AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Código do Programa Nº 0036
Unidade Responsável pelo Programa ADMIN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Código da Unidade Responsável Nº 01.17.01
Objetivo AQUISIÇÃO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO KM 216 DA ESTRADA RIO-SANTOS DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS, CONSISTENTES NAS ACESSÕES E MELHORAMENTOS (UBS, CRAS, CENTRO COMUNITÁRIO, ÁREA ESPORTOVA, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS).
Justificativa EXECUÇÃO DO TERMO DE ACORDO (AÇÃO CIVIL PÚBLICA) REFERENTE DOAÇÃO DAS EMPRESAS PRAIS PAULISTAS S.A., COMPANHIA FAZENDA ACARAÚ E SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	UN	0,00	2,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 4.855.200,00

Justificativas das Modificações PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10310/2015

27

USE
NOS
RESAS
Futuro
2,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	Alteração	Inclusão X	Exclusão
Exercício		2016	
Unidade Executora		ADMIN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Código da Unidade			Nº 01.17.01
Função	Administração		
Código da Função			Nº 04
Subfunção	Administração Geral		
Código da Subfunção			Nº 122
Programa	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Código do Programa			Nº 0036

Tipos de Ações Governamentais

Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Código do Projeto		Nº 1.023
Indicador		Unidade de Medida
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		UN

Meta Física para o Exercício

2,00

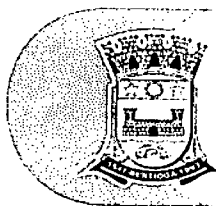
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 4.855.200,00

Justificativas das Modificações PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10310/2015

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150

151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



05
198/16

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a inclusão de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015"***, pelos seguintes motivos:

O bem estar dos cidadãos, com garantia dos direitos fundamentais e da possibilidade efetiva de desenvolvimento humano sob todos os aspectos, é o objetivo primordial do Município.

Toda a estrutura da máquina pública, seus programas, projetos e ações são desenhados em um processo dinâmico, para satisfazer as necessidades da população, observados os princípios fundamentais do Estado brasileiro previstos na Constituição Federal.

Não é possível dissociar a consecução desses objetivos da necessidade de arrecadação de recursos para manutenção do Estado, por meio do qual os cidadãos terão providos seus direitos, poderão exercer plenamente sua cidadania e terão acesso justo e igualitário à riqueza material, social e cultural produzida cotidianamente pela sociedade.

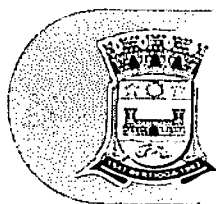
Os recursos públicos, aplicados, concretizam os direitos e anseios da população em políticas públicas consistentes que promovem o desenvolvimento pleno, humano e material.

Neste contexto a Constituição estabeleceu o conjunto de instrumentos para o Planejamento Orçamentário, no artigo 165: o Plano Plurianual (PPA), para um período de 4 anos; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), anual; e a Lei Orçamentária (LOA), também anual.

Elementos distintos, com finalidades específicas, porém interdependentes, intrinsecamente vinculados uns aos outros.

Em âmbito municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei Municipal n. 1.167/15.

Todavia, considerando as alterações apontadas no projeto de lei orçamentária anual - exercício de 2016, há a necessidade de alterarmos também a Lei n. 1.167 de 16 de julho de 2015, que aprovou as Diretrizes para o orçamento de 2016 devido a inclusão de Programas e Ações Governamentais:



06
198116

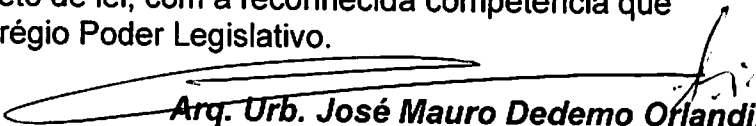
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

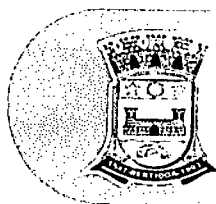
Tais alterações são necessárias para:

- Inclusão na Secretaria de Educação de Ação Orçamentária no Programa Governamental – *Supervisão e Coordenação Superior - SE* que servirá para contratação de estagiários que atuarão como apoio aos alunos portadores de deficiência, criando o código 01.19.01.12.122.0051.2.021 – Contratação de Estagiário. O custo financeiro será R\$ 220.000,00 e a suplementação ocorrerá por anulação parcial da funcional programática 01.19.01.12.122.0051.2.024 – Manutenção e Melhoria da Unidade. – Processo nº 1430/2016;
- Inclusão na Secretaria de Administração de Programa Governamental *Aquisição de imóveis*, bem como Ação Orçamentária relacionada, para adquirir imóvel com recurso de doação em cumprimento ao Acordo Judicial constante no processo administrativo nº 10310/2015. Criando a codificação 01.17.01.04.122.0036.1.023 – Aquisição de Imóveis. O custo financeiro para o exercício de 2016 será de R\$ 4.855.200,00 e será suplementado através de um excesso de arrecadação. Para registrar a entrada da receita, também deverá ser incluída a natureza de receita 2.4.7.4.00.00.01 – Doação de Ação Civil Pública. – Processo nº 10310/2015;
- Inclusão na Secretaria de Segurança e Cidadania a Ação Orçamentária *Publicidade e Propaganda* que será custeada com recursos de multas de trânsito na Unidade Executora 01.23.04 – Fundo Municipal de Assistência ao Trânsito e servirá para custear despesas de produção e veiculação de Campanhas de Educação no Trânsito. Criando a codificação 01.23.04.04.122..006.2.026 – Publicidade e Propaganda. O custo financeiro será de R\$ 170.000,00 e será suplementado por superávit financeiro. – Processo nº 8551/2015.

No mais, seguem os anexos V e VI que farão parte integrante da Lei Municipal n. 1.167 de 16 de julho de 2015, que aprovou as Diretrizes para o exercício de 2016.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

07
198116

Bertioga, 22 de março de 2016.

OFÍCIO N. 95/16- SG

Processo Administrativo n. 2578/15-4
(Favor mencionar esta referência)

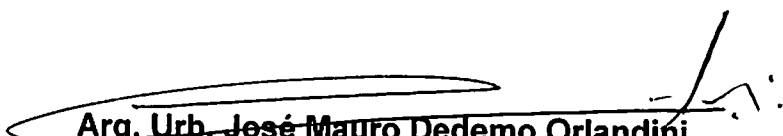
Assinatura: _____
Número 472
Data 23 : 03 / 2016
Hora 16:31
Assinatura: B384

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a inclusão de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga